

EMITENTE



PROTÓCOLO
PMI Nº 2043
18 MAIO 2015
PROTOCOLISTA

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BASICO Nº 000212 / 2015

DATA	18/05/2015
ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESTINO	SEC. MUN. DE CULTURA
REQUERENTE	JOSE GERALDO OLIVEIRA
TIPO OBJETO	() Material - (<input checked="" type="checkbox"/>) Serviço
MODALIDADE	Inexigibilidade

Protocolo PMI Nº.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A Administração Municipal, por meio da secretaria de Cultura, realiza anualmente, no mês de junho, o Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim (Confabani), instituído pela Lei Municipal Nº 1.919/05. Para que o evento transcorra dentro da legalidade, é preciso que a Municipalidade contrate corpo de júri, para que, através desta banca julgadora, proceda à realização e organização do XII Confabani, bem como, a avaliação e julgamento técnico de diversos quesitos, entre eles, ASPECTO MUSICAL: a) Conjunto; b) Sopros e; c) Percussão. ASPECTO APRESENTAÇÃO: a) Uniformidade e instrumental; b) Marcha; c) Cobertura; d) Alinhamento e, e) Garbo. Aproximadamente 100 corporações musicais disputam, em Itapemirim, o concurso que eleva a cultura de nosso município a outros Estados brasileiros, o que tem contribuído, de maneira significativa, na economia local. Para melhor transparência, caberá à banca julgadora desenvolver o trabalho de julgamento das corporações musicais nas etapas classificatórias e finais, neste XII Confabani, aplicar notas e observações/justificativas, preencher as planilhas sem rasuras ou borrões; participar das reuniões, seminários e outras atividades programadas, quando convocado; desempenhar as atividades de julgamento com impessoalidade e idoneidade, considerando a apresentação de cada corpo e contribuindo para o crescimento da mesma.

JUSTIFICATIVA

Diante ao exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para atender com a realização e organização do XII Confabani, bem como, a avaliação e julgamento técnico de diversos quesitos do ASPECTO MUSICAL e APRESENTAÇÃO, com banca de jurados que preste serviços de avaliação técnica com, no mínimo, 16 (dezesesseis) avaliadores e, que possua em seu Contrato Social, Estatuto Social e/ou CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), cláusulas que atendam com prestação de serviço de promoção e organização de eventos musicais, concursos, festivais, produção musical, dentre outras, inscrita no Cadastro Estadual de Entidades e que comprove ter prestado o mesmo serviço em qualquer ente federativo, para proceder com o julgamento das bandas e fanfarras nas categorias "aspecto musical" e "apresentação", das agremiações musicais que disputarão a décima segunda edição do Confabani em Itapemirim nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

A presente contratação se justifica pela necessidade de formação de uma equipe multidisciplinar e devido a amplitude na abordagem da matéria sobre julgamento técnico visando o aprimoramento da edição 2015. Justifica-se a contratação do serviço, também, pelo objetivo da Administração em garantir prestação de serviços compatíveis com as necessidades do concurso.

A fiscalização do contrato ficará sobre a responsabilidade dos seguintes servidores:

FISCAL: Allan da Silva Nazareth, matrícula: 109231
 SUPLENTE: Adriano Alves dos Santos, matrícula: 209887

OBJETO

Ficha		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 01724-16040000							
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor	

1		00000418	01724-16040000	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para atender com realização e organização do XII Confabani (concurso nacional de fanfarras e bandas de Itapemirim), bem como, na prestação do serviço de julgamento técnico, para proceder com a avaliação nas categorias "aspecto musical" e "apresentação", das agremiações musicais que disputam o concurso nacional de fanfarras e bandas de Itapemirim - Confabani. a empresa a ser contratada deverá dispor dos seguintes jurados: fiscais de pista - mor, baliza, baliza masculino, pavilhão nacional, cronometrista, corpo coreográfico, alinhamento/cobertura.
---	--	----------	----------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SERV 1,00 39.000,00 39,00



Emitido Por JOSE GERALDO OLIVEIRA



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

Ficha		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 01724-16040000			Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação				

uniformidade e marcha/garbo. o juri do aspecto musical deverá ser composto por, no mínimo, 05 (cinco) integrantes, totalizando 17 avaliadores. a empresa deverá se responsabilizar por preenchimento da planilha, bem como, pela divulgação, nas duas etapas, do resultado parcial e final, comprometendo-se em possuir, durante o evento, computador, impressora e papel para melhor desempenho de seu trabalho.

Total do Agrupamento: 39.0

Total Geral: 39.0

Assinatura/Matricula do Requisiteante

José Geraldo Oliveira
 José Geraldo Oliveira
 Mat. 209662
 Prefeitura Municipal de Itapemirim

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Secretário Municipal
 Secretaria Municipal de Planejamento
 Prefeitura Municipal de Itapemirim

____/____/____
Data da Aprovaç





Cubatão/SP.

Ilmo. Sr
José Geraldo Oliveira
Subsecretário de Cultura
Prefeitura Municipal de Itapemirim

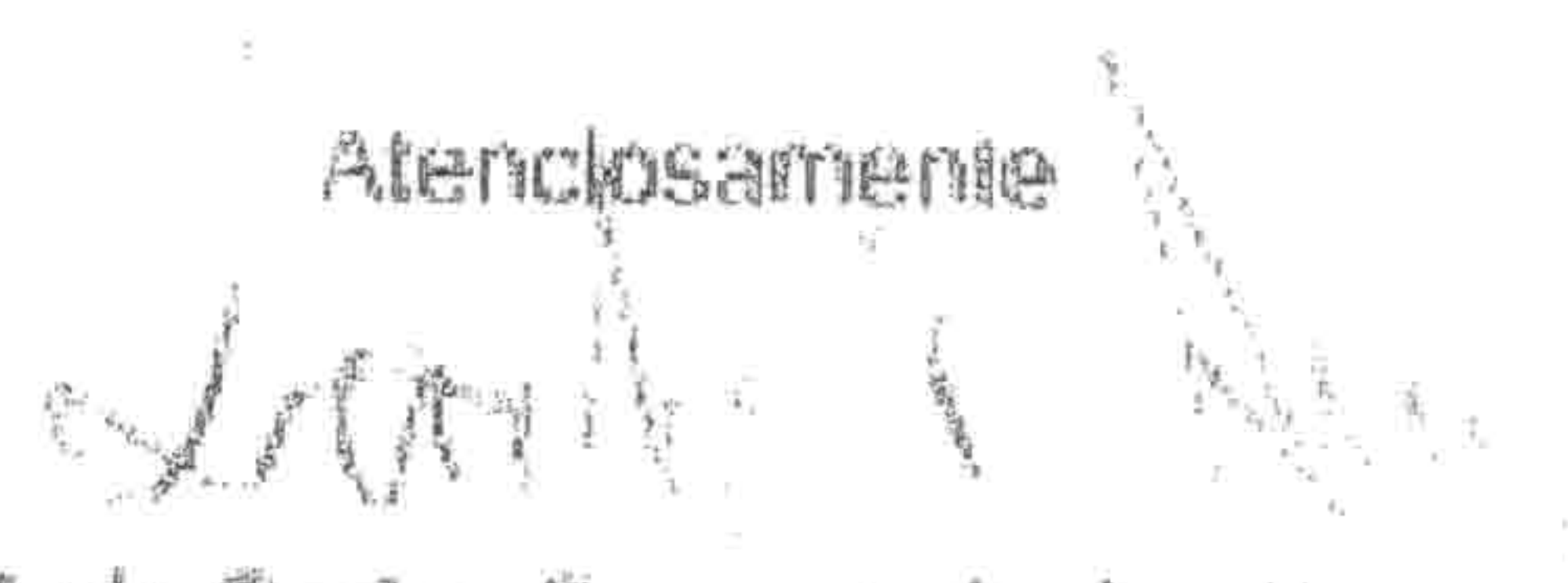
A AFABAN - Associação de Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira, é uma entidade representativa no segmento de corporações musicais estudantis, e vem atuando intensamente para o crescimento e fortalecimento destas, realizando anualmente Circuitos, Concursos e Encontros Técnicos

Sendo assim, proposta para a banca avaliadora da CONFABANI - Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim/ES a ser realizado nos dias 13 e 14 de junho de 2015.

Apresentamos a proposta de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para realização, organização e avaliação e julgamento técnico em diversos quesitos do aspecto musical e apresentação do evento, incluindo traslado São Paulo/SP X Itapemirim/ES X São Paulo/SP, hospedagem, alimentação (almoço e jantar), prestação de serviços dos avaliadores e taxa administrativa.

Sem mais para o momento, agradecemos a vossa atenção, contando desde já com a vossa honrosa colaboração.

Atenciosamente


Luiz Carlos Ferreira de Araújo
Presidente

Rua Santa Teresinha, 06 - Vila São José - 11623-010 - Cubatão/SP.
CNPJ 05.920.173/0001-41 - Tel/Fax: (13) 3372 7560

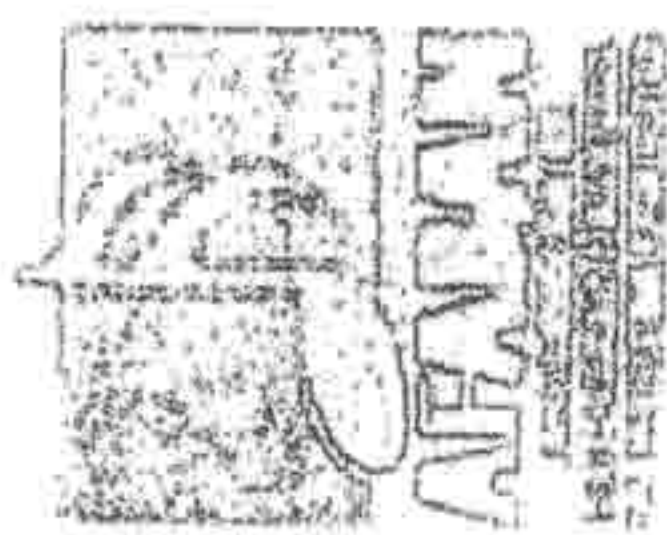
www.confabani.org.br e-mail: confabani@confabani.org.br

DOCUMENTO
OBTIDO VIA
INTERNET

José Geraldo Oliveira
Mar. 2015
Prefeitura Municipal de Itapemirim

CONFABANI
Itapemirim - ES





PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTDE	UNITARIO
AVALIADORES		
LINHA DE FRENTE	2	
REGENTE	1	
MOR	1	
BALIZA - MASCULINO	1	
BALIZA - FEMININO	1	
APRESENTAÇÃO - GARBO E MARCHA	1	
APRESENTAÇÃO - ALINHAMENTO E COBERTURA	1	
APRESENTAÇÃO - UNIFORMIDADE E INSTRUMENTAL	1	R\$ 39.000,00
AFINAÇÃO	1	
HARMONIA	1	
MELODIA	1	
CONJUNTO	1	
PERCUSSÃO	2	
ARRANJO	1	
CRONOMETRISTA	1	
PLANILHAS	3	
TOTAL GERAL		R\$ 39.000,00

DOCUMENTO
OBTIDO VIA
INTERNET

Jose Geraldo Oliveira
Mar. 209882
Prefeitura Municipal de Itapemirim

CONFABANI
Itapemirim - ES





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE FANFARRAS E BANDAS DA BAIXADA SANTISTA, LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA. "Autentico a teponográfica conforme o do que dou fé"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - A associação das Fanfarras e Bandas da Baixada Santista, Litoral Sul e Vale do Ribeira do Estado de São Paulo, fundada em seis de março de um mil novecentos e noventa e nove, neste estatuto, representada pelas iniciais AFABAN é uma associação civil, sem fins lucrativos com personalidade jurídica distinta dos seus filiados, sem distinção de credo político, religioso e nacionalidade.

Art. 2º - A AFABAN, com prazo de duração indeterminado, tem como sede e foro a comarca de Cubatão provisoriamente instalada na Rua Santa Teresinha, 06 - Vila S. José, Cubatão/SP.

Art. 3º - A AFABAN tem por finalidade:

- I. Congregar as fanfarras e bandas da Região Metropolitana da Baixada Santista e Vale do Ribeira, defendendo os seus interesses;
- II. Buscar meios para o desenvolvimento técnico de seus filiados, promover eventos, concursos, festivais, encontros, palestras, cursos para seus filiados;
- III. Coordenar e intensificar a participação ou não de seus filiados em eventos de interesse dos mesmos;
- IV. Difundir o trabalho e eventos desenvolvidos por seus filiados;
- V. Estimular e fortalecer a organização de novas corporações musicais;

Art. 4º - A associação terá um jornal informativo cujo nome será PAUTA, cuja finalidade será divulgar as iniciativas da associação, bem como eventos e notícias do meio musical de fanfarras e bandas.

Art. 5º - Na consecução de seus objetivos e finalidades sociais, a AFABAN poderá realizar e manter convênios, com instituições e entidades públicas ou privadas, observando-se para tanto os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único - A AFABAN poderá, ainda, se filiar a entidades afins em âmbito Estadual, Nacional e Internacional, desfilando-se das mesmas, quando os interesses da Associação assim a exigirem.

CAPÍTULO II

DOS FILIADOS

Seção I - DAS CATEGORIAS, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS FILIADOS

Art. 6º - A AFABAN aceitará filiações de fanfarras e bandas de quaisquer categorias, em números ilimitados desde que a solicitação seja feita por escrito e que estas entidades se enquadrem nas normas contidas neste Estatuto.

Art. 7º - Os filiados estão classificados em 2 (duas) categorias:

- I. Fundadores;
- II. Efetivos.

ATA DE AUTENTICAÇÃO
 N.º 122390
 02624072
 TABELA DE VALORES DE PROTOCOLO
 DE LEI Nº 13.381/2008
 BELEZINHA, 06/03/2014
 AN. JOSIANE
 N.º 278
 Nascimento
 Substituta
 de Notas e Protesto
 Cubatão, Est. de S.P.

decais e fone

de ten modera fone

CONFABANI
Itapemirim - ES

José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapemirim



[Handwritten signature]





§ 1º - Fundadores são aqueles filiados que participaram da fundação desta associação.

§ 2º - Efetivos são aqueles filiados que não havendo participado do ato de Fundação, tenham solicitado e aprovado seu registro e que participem efetivamente das atividades da Associação.

Art. 8º - São condições básicas para filiar-se:

- I. Tratar-se de corporação mantida por órgão oficial ou particular, com sede e foro jurídico no Estado de São Paulo.

§ 1º - A corporação deverá solicitar sua filiação através de requerimento e pagamento da taxa de inscrição a ser fixada pela Diretoria Executiva.

§ 2º - Só será configurada a filiação após a aprovação pela Diretoria.

Art. 9º - O filiado poderá demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretária da associação o seu pedido de demissão.

Art. 10º - A exclusão do filiado se dará nas seguintes questões:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a associação, seus membros, filiados ou objetos;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

§ 1º - O filiado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

§ 2º - A perda da qualidade de filiado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

Seção II - DO DIREITO DOS FILIADOS

Art. 11º - Todo filiado em pleno gozo de seus direitos poderá:

- I. Organizar-se livremente desde que não contrarie este Estatuto;
- II. Fazer-se representar nas Assembléias Gerais;
- III. Inscrever-se e participar de campeonatos, concursos, festivais, apresentações, encontros e cursos promovidos ou apoiados por esta Associação;
- IV. Tomar iniciativas no sentido de promover e desenvolver a música, aprimorar sua técnica, formar e aperfeiçoar Dirigentes, Maestros, Instrutores e Músicos, desde que estas não colidam com este estatuto;
- V. Recorrer das decisões da diretoria ou de quaisquer outros órgãos da AFABAN;
- VI. Votar e ser votado para a composição dos órgãos dirigentes da AFABAN.

ATA DE ASSEMBLÉIA
reprografia conforme o original
122390
Cubatão, ____ de ____ de ____
Em Teste
Vivian Maria do Nascimento
Escritor(a) Substituta
de Notas e Protestos
R. da Silva

Cristina Medeiros Soares

CONFABANI
Itapemirim - ES

José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapemirim





Seção III - DOS DEVERES DOS FILIADOS

Art. 12º - São deveres dos filiados:

- I. Reconhecer a AFABAN como a única entidade dirigente da categoria na Região Metropolitana da Baixada Santista e todo o Vale do Ribeira;
- II. Efetuar pontualmente o pagamento de anuidades, taxas e demais contribuições a que estiverem sujeitos;
- III. Cumprir o Estatuto, Regulamento e Deliberação desta Associação;
- IV. Abster-se de assumir compromissos e fazer declarações públicas em nome da AFABAN, sem que, para isso, estejam autorizados pela Diretoria da mesma.

Seção IV - DAS TAXAS DE FILIAÇÃO E ISENÇÕES

Art. 13º - A taxa de filiação, anuidade e demais contribuições serão determinadas pela Diretoria Executiva.

Art. 14º - A eventual isenção das contribuições previstas no artigo anterior ficará a critério da Diretoria, que deverá fazer uma análise, justificando a isenção.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 15º - São órgãos diretivos da AFABAN:

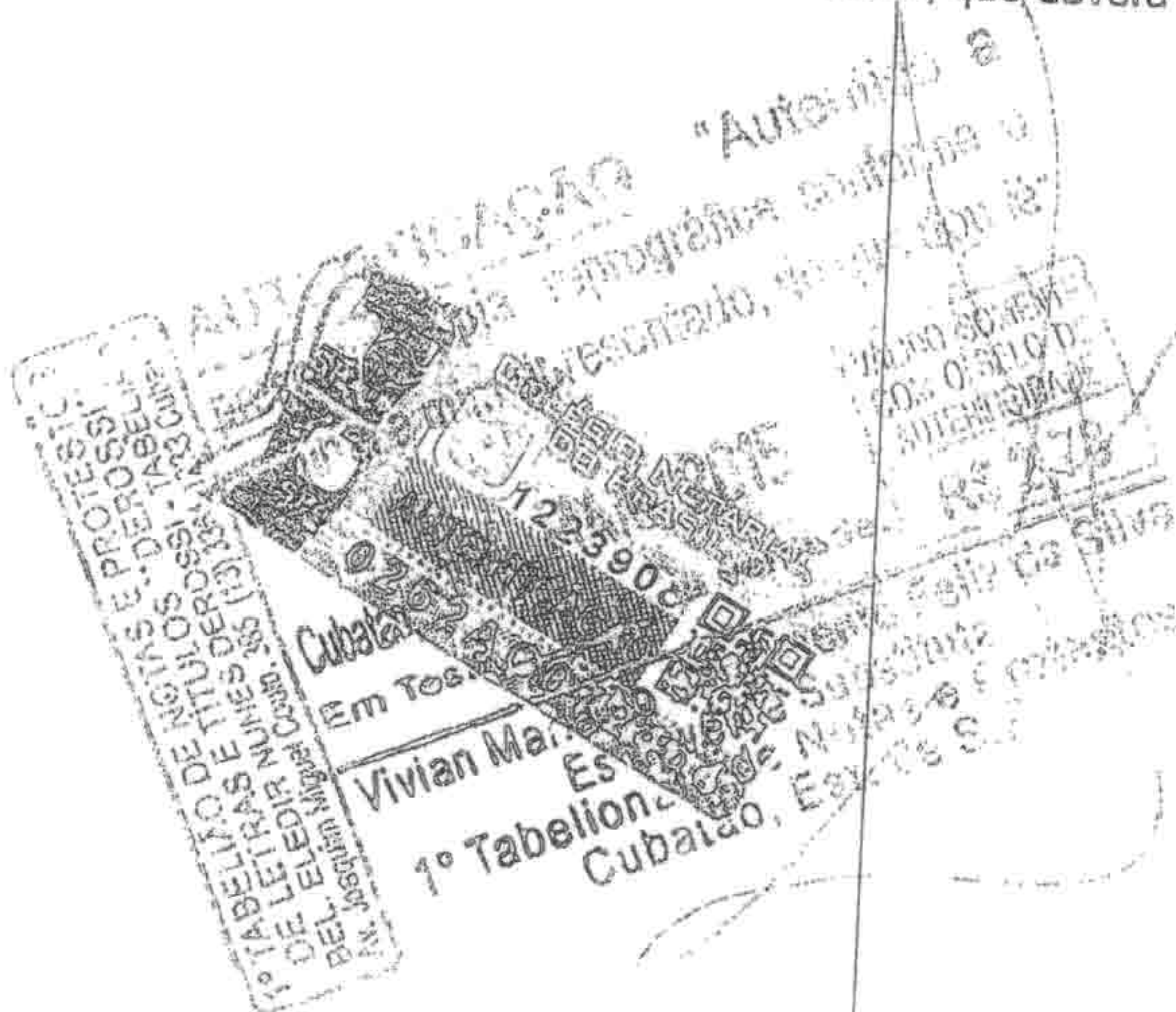
- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

Seção I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da AFABAN e compor-se-á de 01 (um) representante por corporação filiada, quites com os cofres sociais, em pleno gozo de seus direitos, sendo soberanas nas suas decisões.

Art. 17º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

- I. Eleger e empossar a Diretoria;
- II. Eleger e empossar o Conselho Fiscal;
- III. Deliberar sobre proposta da Diretoria para a venda, compra ou permuta de bens imóveis da Associação;
- IV. Deliberar sobre as proposições que a Diretoria submeter a sua apreciação;
- V. Deliberar sobre relatórios do Presidente da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
- VI. Destituir os administradores;



decreto de...

Cartão-mulher baixada

CONFABANI
Itapemirim - ES

José Geraldo Oliveira
Mat. 209682
Prefeitura Municipal de Itapemirim

